



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 3.592, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

*“Institui no âmbito do Município a Semana de Gestão Pública”.*

***O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Vereador Ronaldo Alves Bento, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, sanciono a seguinte Lei:***

**Art. 1º.** Fica instituída, no âmbito do Município, a Semana de Gestão Pública.

**Parágrafo único.** Promover-se-á, anualmente, durante a última semana do mês de março (considerando que o dia do Gestor Público é 06 de março), o desenvolvimento de atividades, ciclos de palestras, campanhas e projetos de incentivo que proporcionem à comunidade o conhecimento sobre o funcionamento das diversas instituições públicas, executivas, legislativas e do judiciário, de todas as esferas de governo existente no Município.

**Art. 2º.** As escolas, instituições municipais e entidades não governamentais poderão desenvolver programações com a realização de palestras e atividades práticas de incentivos à conscientização sobre a Gestão Pública Federal, Estadual e Municipal.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação

**MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.**

Mariana, 10 de agosto de 2022.

**Ronaldo Alves Bento**  
Prefeito Municipal em Exercício